



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 731/2001

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento fiscal do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, para o Exercício de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 425.360,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	425.360,00
Receitas de Contribuição	424.360,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	425.360,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir.

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
10.01 - Fundo de Previdência do Município de Macaparana	425.360,00
TOTAL DA DESPESA	425.360,00
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
04 - Administração	82.000,00
09 - Previdência Social	343.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



TOTAL	425.360,00
II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	415.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	425.360,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2001, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 10 de novembro de 2001.


Valdecino de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -